

LEI Nº 1528/97, de dezembro de 1997.

**APROVA O ORÇAMENTO PLURIANUAL DE
INVESTIMENTOS PARA O QUATRIÊNIO 1998/2001.**

O Povo do Município de Nova Lima, através de seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Plurianual de Investimentos elaborado em estrita observância do que dispõe o art. 211 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 3, de 28 de dezembro de 1972, abrangendo os exercícios de 1998 a 2001, nos termos do Anexo que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º Na elaboração das propostas orçamentárias anuais do período, serão ajustadas as importâncias consignadas aos projetos, podendo em consequência de alterações de receita, ser criados novos e suprimidos ou reformulados projetos do anexo desta Lei.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 1998.

Nova Lima, 22 de dezembro de 1997; 176º da Independência e 109º da República.

Vitor Fereido de Barros
PREFEITO MUNICIPAL

/fc.

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA
CORRESPONDÊNCIA RECEBIDA

Praça Bernardino de Lima, 80
Nova Lima - MG - Fone (031) 541-2555

Ass. Probi Almeida da Oliveira 30/10/97